

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO Nº 2024.05.15.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2024 - SEAGRI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.22.0001

O Município de IBIAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, em sua sede no(a) RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, S/N, CENTRO, IBIAPINA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL Sr. **MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º 945.253.823-68, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº 031/2023, de 01/06/2023, AUTORIZO/RATIFICO** a continuidade do processo administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 - SEAGRI** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO AGRÍCOLA NO SETOR DO PLANTIO DE PARREIRA E CULTIVO DE UVA SEGUINDO AS DIRETRIZES TÉCNICAS DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE UVAS, VINHO E SUCOS DO CEARÁ (APROUVA), JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

CONTRATADO: SP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 04.747.251/0001-95

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|--|---------|-------|---------------|---------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO AGRÍCOLA NO SETOR DO PLANTIO DE PARREIRA E CULTIVO DE UVA SEGUINDO AS DIRETRIZES | SERVIÇO | 01 | R\$ 15.300,00 | R\$ 15.300,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------------------|
| | TÉCNICAS DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE UVAS, VINHO E SUCOS DO CEARÁ (APROUVA), JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. | | | | |
| | VALOR GLOBAL | | | | R\$ 15.300,00 |

ORÇAMENTO:

| Unidade Administrativa | Dotação Orçamentária: | Elemento de Despesas: | Fonte de Recursos |
|---|--|--|--|
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | 1101.20.606.0402.2.082 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL) | 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) | 1500000000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS). |

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A experiência técnica especializada é essencial para mitigar riscos associados ao início de atividades agrícolas em uma nova área. A consultoria fornecerá não apenas o conhecimento necessário para a instalação de uma operação de viticultura eficaz, mas também transferirá este conhecimento aos agricultores locais, criando uma base de conhecimento sustentável para futuros projetos agrícolas na região.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendidos, foi: **SP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.747.251/0001-95, com sede na Rua Platão Motta, 74 - APT 301, Bairro Pomarosa, Bento Gonçalves/RS, que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas no valor de **R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível enão apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decretos Municipais Nº 031/2023, de 01/06/2023 e 011/2024, de 25/01/2024.

Ibiapina/CE, 15 de Maio de 2024.

M. Vasconcelos
MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA
**ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

